



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.442 DE 30 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre alteração de níveis de vencimento – Anexos I, V e IX da Lei nº 1.765/94, e alterações posteriores.

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os níveis de vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo, constantes dos **Anexos I, V e IX da Lei nº 1.765/94**, e alterações posteriores, da Prefeitura Municipal de Pedreira, ficam assim alterados.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA DE PEDREIRA

GRUPO FUNCIONAL	DENOMINAÇÃO	REF. INICIAL	REF. FINAL	Nº CARGO
APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	IV-E	VI-D	-----
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	IV-E	VI-D	-----
	CONTINUO	IV-E	VI-D	-----
FISCALIZACAO	AGENTE FISCAL I	IV-E	VI-D	-----
	AGENTE FISCAL DE URBANISMO I	IV-E	VI-D	-----
	AGENTE FISCAL SANITARIO I	IV-E	VI-D	-----
APOIO OPERACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS	IV-E	VI-D	-----
	AUXILIAR DE OFICINA	IV-E	VI-D	-----
	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	IV-E	VI-D	-----
	ARTIFICE I	IV-E	VI-D	-----
	COLETOR DE LIXO	IV-E	VI-D	-----
	OPERADOR DE ETA I	IV-E	VI-D	-----
SERVICOS MEDICOS E SOCIAIS	AUXILIAR DE SAUDE	IV-E	VI-D	-----
EDUCACAO	AUXILIAR DO DESENV. INFANTIL (ADI)	IV-E	VI-D	-----
	INSPETOR DE ALUNO	IV-E	VI-D	-----
	MONITOR	IV-E	VI-D	-----
SERVICOS GERAIS	COZINHEIRO	IV-E	VI-D	-----
	COVEIRO	IV-E	VI-D	-----
	JARDINEIRO	IV-E	VI-D	-----
	OPERADOR DE VACA MECANICA	IV-E	VI-D	-----
	PADEIRO	IV-E	VI-D	-----
	SERVENTE	IV-E	VI-D	-----
	TELEFONISTA	IV-E	VI-D	-----
	ZELADOR	IV-E	VI-D	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES REGIDO PELA C.L.T. DA P.M.P

DENOMINAÇÃO	REFERENCIA	GRAU	Nº CARGOS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	IV	E	-----
ARTIFICE I	IV	E	-----
ARTIFICE II	IV	E	-----
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	IV	E	-----
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	IV	E	-----
AUXILIAR DE SAUDE	IV	E	-----
AUXILIAR DE SERVICOS	IV	E	-----
COZINHEIRO	IV	E	-----
MONITOR	IV	E	-----
MOTORISTA	IV	E	-----
OPERADOR DE ETA	IV	E	-----
OPERADOR DE MAQUINA	IV	E	-----
OPERADOR DE VACA MECANICA	IV	E	-----
SERVENTE	IV	E	-----
VIGIA	IV	E	-----

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 2.014.

Pedreira, 30 de abril de 2.014.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos